MONUMENTUM

TJDFT – Primeira Vice-Presidência – SEGD – SERAMI - Ano III, nº 21, Janeiro de 2013

Serviços de mediação no TJDFT: 10 anos

Em 27 de março de 2002, de forma pioneira, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), pela Resolução 2, implementou o Programa de Estímulo à Mediação, sob coordenação conjunta da Presidência, da Vice-Presidência e da Corregedoria, representados, à época, pelos Desembargadores Edmundo Minervino Dias, José de Campos Amaral e Nívio Geraldo Gonçalves, respectivamente. No mesmo ato, foi criado o Serviço de Mediação Forense (SEMFOR), com as atribuições de coordenar, planejar, apoiar, executar e avaliar as atividades integrantes do Programa de Estímulo à Mediação.

A implantação do Programa de Estímulo à Mediação ficou a cargo do Grupo de Trabalho composto pelas Juízas de Direito Dra. Carmen Nícea N. Bittencourt e Dra. Sandra Reves V. Tonussi e pelo servidor Marcelo Girade Corrêa, os quais instalaram um projeto-piloto, na Circunscrição Judiciária de Taguatinga, inicialmente com atendimento restrito a duas Varas de Família e duas Varas Cíveis. Em face do significativo sucesso alcançado pelo SEMFOR, o projeto-piloto foi ampliado para as demais Varas Cíveis e de Família de Taguatinga.

A iniciativa constituiu em ação específica do TJDFT para a implantação de um moderno e eficaz método voluntário de autocomposição indireta de conflitos e de ampliação do acesso à justiça, considerando a experiência internacional positiva com a mediação vinculada aos tribunais. Tendo em vista o crescente volume de processos em tramitação no Judiciário, por força do aumento da litigiosidade e da consciência dos direitos, a ação configurou-se em uma solução complementar ao processo judicial tradicional para atender aos anseios da sociedade por uma prestação jurisdicional célere, econômica e satisfatória.

Os seus objetivos iniciais eram de aumentar o poder de decisão das partes sobre as possíveis soluções para suas próprias lides; incentivar e inserir a utilização da técnica da mediação nos procedimentos judiciais, ampliando a possibilidade de resolução de controvérsias e a pacificação; e promover uma significativa diminuição do tempo de espera e do custo da tramitação do processo.

Primeira turma de mediadores formada pelo TJDFT. 2002.

Nesse intuito, no dia 7 de dezembro do mesmo ano, um dia antes ao Dia da Justiça (instituído pela Lei 1.408/51), formou-se a primeira turma de mediadores[1], constituída por 20 servidores. A atuação dos primeiros mediadores, nas causas referentes aos processos oriundos das 1ª e 3ª Varas Cíveis e 1ª e 2ª de Família do Fórum de Taguatinga, logo trouxe resultados positivos. Por meio de local devidamente preparado para essa finalidade, personalização do atendimento de partes e advogados, e das metodologias próprias da mediação, em dois meses de efetivo funcionamento realizou cinco mediações. O primeiro acordo foi homologado, no dia 13 de dezembro de 2002, pelo magistrado Dr. Robson Barbosa de Azevedo.

Foi o início de uma significativa mudança institucional no TJDFT. Nos anos seguintes, os mediadores formados e experientes se capacitaram como instrutores e contribuíram para a multiplicação dos conhecimentos, técnicas e habilidades autocompositivas, formando mais mediadores

Expediente

Presidente: Des. João de Assis Mariosi
1º Vice-Presidente: Des. Sérgio Bittencourt
2º Vice- Presidente: Des. Lecir Manoel da Luz
Corregedor: Des. Dácio Vieira
Secretaria de Gestão Documental
Serviço de Apoio à Memória Institucional
Diagramação: Diego Morosino - ACS, Clarismar Gomes
Redação: NUPEMEC, SERAMI
Fotos: Arquivo TJDFT, NUPEMEC

e ampliando cada vez mais os serviços de mediação na Casa. O índice de acordos, paralelamente à profissionalização dos mediadores, também foi crescente: em 2003, foram realizados 13 acordos; em 2004, 19; em 2005, 21; em 2006, 49, totalizando em seus primeiros quatro anos de atuação, 103 acordos.

O sucesso da iniciativa se expressava não somente em razão dos acordos. Por meio de pesquisa de opinião com partes e advogados que participaram das mediações, em 2006, 77% dos entrevistados avaliaram o serviço como excelente e, entre os advogados questionados, 96% consideraram válida a tentativa de mediação mesmo sem ter chegado ao acordo; 94% afirmaram que aconselhariam seus clientes a participarem de uma sessão de mediação para resolverem seus litígios; e 86% consideraram excelente a iniciativa do TJDFT em implantar o Programa de Estímulo à Mediação.

Em julho de 2007, sob a liderança do Des. Lécio Resende da Silva - então Presidente do TJDFT - e por meio da edição da Portaria GPR n. 406, as ações do Programa de Estímulo à Mediação passaram a ser de responsabilidade do Centro de Resolução Não-Adversarial de Conflitos do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (CRNC), o qual foi criado no âmbito da Presidência do Tribunal, e com a competência de coordenar todas as ações concernentes ao processo de mediação judicial no âmbito do Tribunal. Além de assumir as atividades do SEMFOR, o CRNC assumiu também as atividades do Serviço de Justiça Restaurativa – SEREST[2], bem como as futuras expansões nas Circunscrições Judiciárias do Distrito Federal.

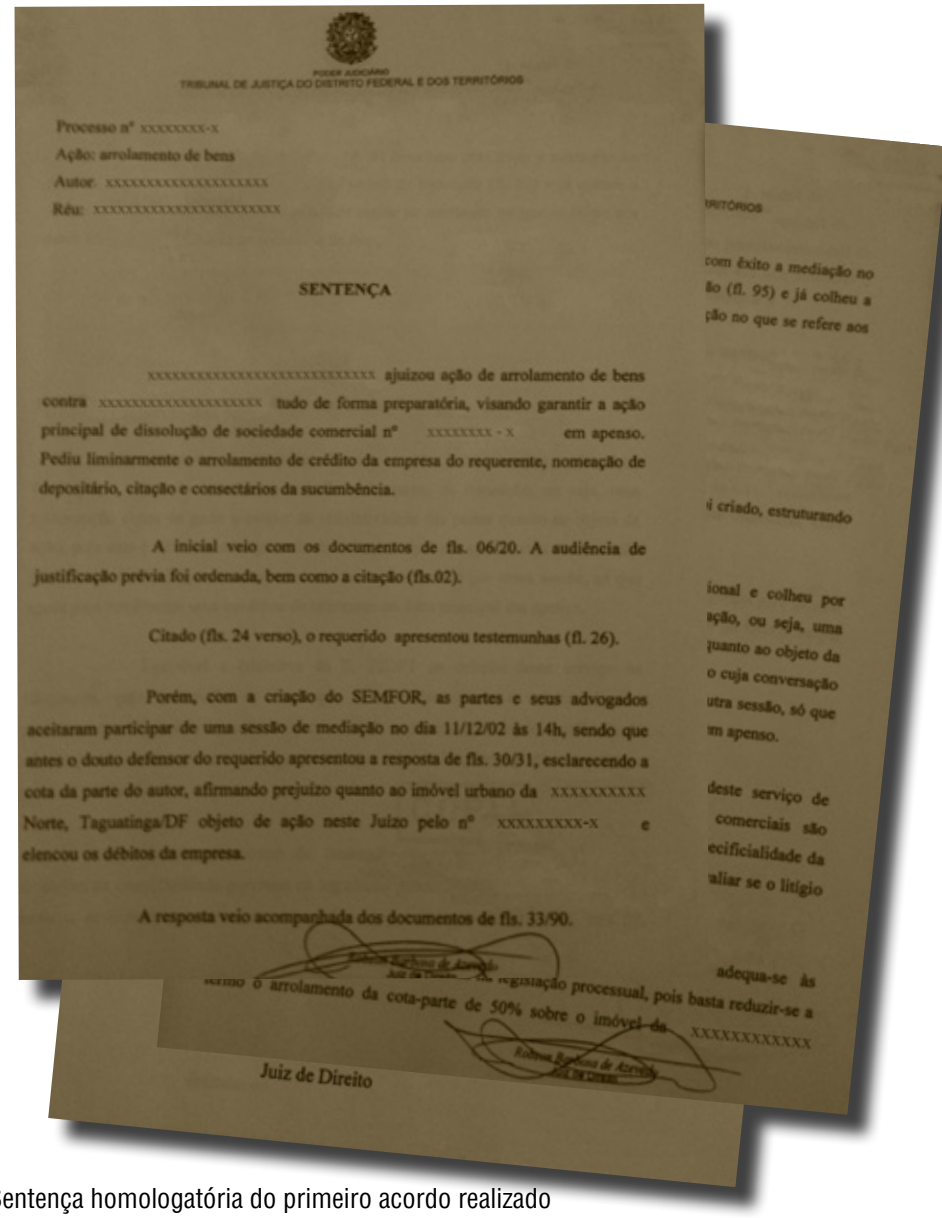
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Processo nº xxxxxxxx-x
Ação: arrolamento de bens
Autor: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Réu: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

SENTENÇA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ajuizou ação de arrolamento de bens contra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx tudo de forma preparatória, visando garantir a ação principal de dissolução de sociedade comercial nº xxxxxxxx - x em apenso. Pediu liminarmente o arrolamento de crédito da empresa do requerente, nomeação de depositário, citação e consectários da sucumbência.

A inicial veio com os documentos de fls. 06/20. A audiência de justificação prévia foi ordenada, bem como a citação (fls.02).

Citado (fls. 24 verso), o requerido apresentou testemunhas (fl. 26).

Porém, com a criação do SEMFOR, as partes e seus advogados aceitaram participar de uma sessão de mediação no dia 11/12/02 às 14h, sendo que antes o douto defensor do requerido apresentou a resposta de fls. 30/31, esclarecendo a cota da parte do autor, afirmando prejuízo quanto ao imóvel urbano da xxxxxxxxxx Norte, Taguatinga/DF objeto de ação neste Juízo pelo nº xxxxxxxxx-x e elencou os débitos da empresa.

A resposta veio acompanhada dos documentos de fls. 33/90.

Juiz de Direito

Sentença homologatória do primeiro acordo realizado no TJDFT com o auxílio dos serviços de mediação.

No ano seguinte, o TJDFT promoveu o I Congresso Brasileiro de Mediação Judicial, do qual participaram os ministros do Superior Tribunal de Justiça Fátima Nancy e José Delgado; os desembargadores deste Egrégio, o então presidente Des. Lécio Resende e o Vice-Presidente, Des. Romão Cícero de Oliveira; o Juiz Federal do Estado da Califórnia (EUA), Wayne Brazil; a Professora da cadeira de Resolução de Disputas na Faculdade de Direito da Universidade de Georgetown (EUA), Carrie Menkel-Meadow (EUA); o então Secretário de Reforma do Judiciário, Rogério Favreto; o Juiz do Tribunal de Justiça da Bahia, André Gomma (BRA); a Mediadora Familiar Marie-Clarie Belleau (CAN); a Vice-Presidente do Fórum Mundial de Mediação, Letícia García Villaluenga (ESP); a Co-Coordenadora do FONAME- Fórum Nacional de Mediação, Célia Regina Zapparolli (BRA); entre outras autoridades e especialistas da área. Segundo o Ministro José Delgado, *"a iniciativa do TJDFT em promover este encontro foi louvável e lançou a semente para que as experiências até então postas em prática no país possam se desenvolver e se aprimorar com o intercâmbio de conhecimentos nacionais e estrangeiros sobre o tema"*[3].

Com efeito, materializava-se uma política nacional de promoção da mediação como um dos caminhos para a pacificação social e para o acesso à Justiça, mais amplo que o simples acesso ao Judiciário. Desde meados de 2007, por exemplo, a Secretaria de Reforma do Judiciário estabeleceu como eixo prioritário da sua agenda a "Democratização do Acesso à Justiça". O intuito era incluir os jurisdicionados à margem do sistema, e, sob o prisma da autocomposição, estimular, difundir e educar seu usuário a melhor resolver conflitos por meio de ações comunicativas.

Ainda nesse contexto, em 2009, o Ministério da Justiça lançou o Manual de Mediação Judicial, resultado do esforço iniciado em 2001 no Grupo de Pesquisa e Trabalho em Resolução Apropriada de Disputas (então denominado de Grupo de Pesquisa e Trabalho em Arbitragem, Mediação e Negociação) da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília (FD/UnB). O objetivo do livro foi reunir, de forma simplificada e pragmática, a teoria autocompositiva relativa à mediação para uso por mediadores judiciais, nos diversos projetos-piloto existentes no Brasil, dos quais o TJDFT foi um dos pioneiros. O intuito foi o de complementar e aperfeiçoar o treinamento em técnicas e habilidades autocompositivas realizado nos tribunais e nas faculdades de direito do país e de estimular uma cultura de resolução de conflitos e a pacificação social, por meio do aprimoramento das comunicações.

Folder do I Congresso Brasileiro de Mediação Judicial.

O fortalecimento da política pública em âmbito nacional contribuiu para que o TJDFT, em 2009, ampliasse mais ainda sua estrutura. Pela Resolução n. 5, criou-se o Sistema Múltiplas Portas de Acesso à Justiça (SMPAJ), com o objetivo de disponibilizar a implantação de um sistema que ofereça possibilidades abrangentes de construção do consenso. Nesse contexto, o SMPAJ continha as seguintes unidades: 1) Coordenadoria do Sistema Múltiplas Portas de Acesso à Justiça; 2) Serviço de Apoio ao Programa Justiça Comunitária; 3) Serviço de Apoio ao Programa Justiça Restaurativa; 4) Serviço de Apoio à Central Judicial do Idoso; e 5) Serviço de Apoio aos Núcleos de Mediação Cível e de Família. Esse último, mais conhecido como SERMEC, veio a substituir o antigo SEMFOR e foi submetido à coordenação das Juízas de Direito aposentadas Márcia Terezinha Gomes Amaral e Eutália Maciel Coutinho.

Em 29 de novembro de 2010, o Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução 125, que instrumentalizou a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos conflitos de interesses, tendo efeito no âmbito da Justiça do Distrito Federal por meio da Resolução 5 de 18 de maio de 2011[4]. Coordenadas pela Corregedoria da Justiça do Distrito Federal, as ações necessárias para dar início à implantação da Resolução 125 foram levadas a cabo com a reformulação da estrutura organizacional daquele Órgão, possibilitando, na prática, a criação do Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação – NUPEMEC, o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Brasília – CEJUSC-BSB, a adaptação do SERMEC em Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Taguatinga – CEJUSC-TAG e da antiga Central de Conciliação em Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais Cíveis de Brasília – CEJUSC-JEC/BsB.

Por meio da Resolução 13 de 16 de agosto de 2012, que revogou a Resolução 6 de 17 de abril do mesmo ano, ficou definitivamente estabelecida a responsabilidade de implementação da Política Nacional no âmbito do TJDFT para a 2ª Vice-Presidência, por meio da liderança do Desembargador Lecir Manoel da Luz.

Para marcar os 10 anos da mediação judicial cível e de família no TJDFT, as práticas voltadas à solução consensual de conflitos adotadas nos últimos dois anos renderam à nossa Corte de Justiça o Prêmio Conciliar é Legal do Conselho Nacional de Justiça, edição 2012.

Os telefones para contanto com o CEJUSC - Brasília são 3103-7862 e 3103-6176, e para contanto com o CEJUSC - Taguatinga são 3103-8184 e 3103-8186.

Notas:

[1]O primeiro curso de formação de mediadores foi realizado na data de 22/11/2002 a 07/12/2002 (evento n. 0345/02).

[2]Dois meses após, esse setor foi desvinculado do CRNC, pela Portaria GPR n. 680, de 06 de setembro 2007.

[3]http://direito2.com/tjdf/2008/mar/7/palestras-sobre-experiencias--nacionais-e-internacionais

[4]Revogada pela Resolução 13, de 06 de agosto de 2012.

Sala de Mediação. Brasília.